



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Sexta-feira • 18 de junho de 2021 • Ano I • Edição Nº 934



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)	43
EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2021)	49
EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2021)	50

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari/Ba, por seu Gestor Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **17/06/2021** e homologada em **17/06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.706.667/0001-19**, com sede na Rua Claudionor dos Santos Paranhos, nº 112, Galpão 03, Pitangueiras, CEP 42.701-390, no Município de Lauro de Freitas, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Marcio Augusto Seabra de Mello, portador(a) da Cédula de Identidade nº 01923532323 Detran/PE e CPF nº 788.649.925-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades de Saúde do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 – MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100mg	CPR	BRASTERAPICA	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
2	Acebrofilina 10mg/ml Xarope	FRS	PRATI	1.200	R\$ 3,97	R\$ 4.764,00
3	Acebrofilina 5mg/ml Xarope	FRS	PRATI	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
4	Acetilcisteína xarope infantil	FRS	PRATI	500	R\$ 8,35	R\$ 4.175,00
5	Aciclovir 200mg	CPR	PRATI	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
6	Aciclovir 50mg/g creme	BNG	PRATI	600	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00
7	Ácido Fólico 5mg	CPR	HIPOLABOR	120.000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
8	Ácido Fólico sol. oral 0,2mg/mL	FRS	NATULAB	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
9	Albendazol 400mg	CPR	GREENPHARMA	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
10	Albendazol Suspensão	FRS	GEOLAB	3.000	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
11	Alendronato de Sódio 70mg	CPR	NOVA QUIMICA	240	R\$ 0,45	R\$ 108,00
12	Ambroxol 15mg/mL Xarope	FRS	FARMACE	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
13	Ambroxol 30mg/mL Xarope	FRS	FARMACE	1.200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
14	Amiodarona 200mg	CPR	GEOLAB	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
15	Amoxicilina 500mg	CÁPS	UNICHEM	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
16	Amoxicilina suspensão oral 250mg/mL	FRS	PRATI	1.000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

17	Amoxicilina+Clav. Potássio (250mg/5ml+62,5mg/5ml) susp	FRS	EMS	400	R\$	7,93	R\$	3.172,00
18	Amoxicilina+Clav. Potássio (500+125mg)	CPR	EMS	4.000	R\$	0,93	R\$	3.720,00
19	Anlodipino besilato 10mg	CPR	VITAMEDIC	6.000	R\$	0,07	R\$	420,00
20	Anlodipino besilato 5mg	CPR	GEOLAB	100.000	R\$	0,04	R\$	4.000,00
21	Atenolol 100mg	CPR	PRATI	5.000	R\$	0,08	R\$	400,00
22	Atenolol 25mg	CPR	PRATI	20.000	R\$	0,05	R\$	1.000,00
23	Atenolol 50mg	CPR	PRATI	60.000	R\$	0,08	R\$	4.800,00
24	Atrovent (Ipratrópio, brometo 0,25mg/mL)	FRS	BOEHRINGER	500	R\$	0,68	R\$	340,00
25	Azitromicina 500mg	CPR	PHARLAB	5.000	R\$	1,05	R\$	5.250,00
26	Azitromicina Suspensão	FRS	PHARLAB	600	R\$	5,00	R\$	3.000,00
27	Beclometosona dipropionato 250mcg/dose – pó	UND	GLENMARK	120	R\$	25,89	R\$	3.106,80
28	Beclometosona dipropionato 50mcg/dose – pó	UND	CHIESI	120	R\$	33,00	R\$	3.960,00
29	Benzoato de Benzila Solução	FRS	IFAL	120	R\$	2,63	R\$	315,60
30	Berotec (bromidrato de fenoterol) 20mL	FRS	BOEHRINGER	300	R\$	3,18	R\$	954,00
31	Captopril 25mg (uso indicado para urgências hipertensivas)	CPR	PHARLAB	10.000	R\$	0,06	R\$	600,00
32	Carbidopa + levodopa cpr	CPR	CRISTALIA	2.000	R\$	0,82	R\$	1.640,00
33	Carbonato de Cálcio + Vit D	CPR	NATULAB	20.000	R\$	0,10	R\$	2.000,00
34	Carvedilol 3,125mg	CPR	NOVA QUIMICA	10.000	R\$	0,09	R\$	900,00
35	Carvedilol 6,25mg	CPR	NOVA QUIMICA	10.000	R\$	0,10	R\$	1.000,00
36	Cefadroxila 500mg	CÁPS/CP R	EMS	1.000	R\$	1,56	R\$	1.560,00
37	Cefadroxila suspensão	FRS	EMS	200	R\$	22,00	R\$	4.400,00
38	Cefalexina 500mg	CPR	MULTILAB	10.000	R\$	0,45	R\$	4.500,00
39	Cefalexina Suspensão	FRS	EMS	500	R\$	20,87	R\$	10.435,00
40	Cetoconazol 200mg	CPR	PRATI	5.000	R\$	0,21	R\$	1.050,00
41	Cetoconazol creme	BNG	BRASTERAPICA	600	R\$	2,88	R\$	1.728,00
42	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg	CPR	PHARLAB	10.000	R\$	0,28	R\$	2.800,00
43	Clarithromicina 500mg	CPR	EMS	500	R\$	2,88	R\$	1.440,00
44	Clindamicina 150mg	CPR	UNIÃO QUIMICA	1.000	R\$	1,20	R\$	1.200,00
45	Clopidrogrel 75mg	CPR	NOVA QUIMICA	5.000	R\$	0,25	R\$	1.250,00
46	Cloranfenicol 250mg	CPR	TEUTO	600	R\$	1,00	R\$	600,00
47	Colagenase pomada	BNG	CRISTALIA	300	R\$	19,43	R\$	5.829,00
48	Dexametasona 1mg/g creme	BNG	SANVAL	1.200	R\$	1,22	R\$	1.464,00
49	Dexametasona 4mg	CPR	EMS	10.000	R\$	0,18	R\$	1.800,00
50	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	GEOLAB	20.000	R\$	0,05	R\$	1.000,00
51	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/mL	FRS	HIPOLABOR	3.000	R\$	1,10	R\$	3.300,00
52	Digoxina 0,25mg	CPR	PHARLAB	10.000	R\$	0,07	R\$	700,00
53	Dipirona 500mg	CPR	PRATI	100.000	R\$	0,15	R\$	15.000,00
54	Dipirona sódica 500mg/mL	FRS	FARMACE	5.000	R\$	0,82	R\$	4.100,00
55	Enalapril, maleato 20mg	CPR	PHARLAB	200.000	R\$	0,07	R\$	14.000,00
56	Enalapril, maleato 5mg	CPR	BELFAR	60.000	R\$	0,06	R\$	3.600,00
57	Eritromicina susp. 25mg/ml	FRS	PRATI	200	R\$	4,35	R\$	870,00
58	Espironolactona 25mg	CPR	EMS	12.000	R\$	0,10	R\$	1.200,00
59	Estrogênios conjugados 0,625mg/g	BNG	WYETH	300	R\$	0,64	R\$	192,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

60	Estrogênios conjugados 0,3mg	CPR	WYETH	3.000	R\$	0,80	R\$	2.400,00
61	Fluconazol 150mg	CÁPS	VITAMEDIC	600	R\$	0,54	R\$	324,00
62	Furosemida 40mg	CPR	HIPOLABOR	20.000	R\$	0,05	R\$	1.000,00
63	Glibenclâmida 5mg	CPR	GEOLAB	80.000	R\$	0,04	R\$	3.200,00
64	Glicazida liberação prolongada 30mg	CPR	RANBAXY	10.000	R\$	0,24	R\$	2.400,00
65	Guaco 0,5mg/5ml	FRS	HERBARIUM	600	R\$	1,78	R\$	1.068,00
66	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	PHARLAB	80.000	R\$	0,05	R\$	4.000,00
67	Hidróxido de Alumínio Suspensão	FRS	NATULAB	300	R\$	1,91	R\$	573,00
68	Hidróxido de Magnésio suspensão	FRS	GLAXOSMITHKLINE	300	R\$	9,50	R\$	2.850,00
69	Ibuprofeno 50mg/mL	FRS	NATULAB	1.500	R\$	1,32	R\$	1.980,00
70	Ibuprofeno 600mg	CPR	VITAMEDIC	40.000	R\$	0,19	R\$	7.600,00
71	Isossorbida 20mg	CPR	ZYDUS	3.000	R\$	0,16	R\$	480,00
72	Isossorbida 5mg	CPR	EMS	3.000	R\$	0,15	R\$	450,00
73	Ivermectina 6mg	CPR	VITAMEDIC	3000	R\$	0,66	R\$	1.980,00
74	Lactulose 667mg/ml xarope	FRS	NATULAB	100	R\$	7,39	R\$	739,00
75	Levonorgestrel + Etinilestradiol (0,15mg+0,03mg) "Cartela"	CPR	BIOLAB	5.000	R\$	1,89	R\$	9.450,00
76	Levotiroxina 50mcg	CPR	MERCK	10.000	R\$	0,30	R\$	3.000,00
77	Levotiroxina 75mcg	CPR	MERCK	10.000	R\$	0,33	R\$	3.300,00
78	Lidocaína, cloridrato 2% Geléia	BNG	HIPOLABOR	800	R\$	4,87	R\$	3.896,00
79	Loratadina 10mg	CPR	VITAMEDIC	20.000	R\$	0,10	R\$	2.000,00
80	Loratadina 1mg/ml	FRS	PRATI	800	R\$	2,33	R\$	1.864,00
81	Losartana potássica 50mg	CPR	PHARLAB	100.000	R\$	0,10	R\$	10.000,00
82	Maleato de timolol colírio 0,5%	FRS	MUNDIPHARMA	100	R\$	3,99	R\$	399,00
83	Mebendazol susp. infantil	FRS	GREENPHARMA	1.000	R\$	1,54	R\$	1.540,00
84	Medroxiprogesterona 150mg	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	R\$	22,74	R\$	2.274,00
85	Metformina, cloridrato 850mg	CPR	PRATI	40.000	R\$	0,09	R\$	3.600,00
86	Metildopa 250mg	CPR	SANVAL	10.000	R\$	0,39	R\$	3.900,00
87	Metildopa 500mg	CPR	SANVAL	10.000	R\$	1,00	R\$	10.000,00
88	Metoclopramida sol. Oral gotas 4mg/ml	FRS	PHARLAB	600	R\$	1,64	R\$	984,00
89	Metoprolol 25mg	CPR	ASTRAZENECA	10.000	R\$	0,39	R\$	3.900,00
90	Metoprolol 50mg	CPR	ASTRAZENECA	10.000	R\$	0,78	R\$	7.800,00
91	Metronidazol 250mg	CPR	PRATI	10.000	R\$	0,13	R\$	1.300,00
92	Metronidazol creme vaginal 100mg/g	BNG	PRATI	600	R\$	4,30	R\$	2.580,00
93	Metronidazol, Benzoi Suspensão oral 40mg/mL	FRS	EMS	300	R\$	8,78	R\$	2.634,00
94	Miconazol, nitrato creme vaginal 2% 80g	BNG	HIPOLABOR	1.000	R\$	8,52	R\$	8.520,00
95	Neomicina+Bacitracina zíncica pomada	BNG	PRATI	600	R\$	1,79	R\$	1.074,00
96	Nimesulida 100mg	CPR	PRATI	10.000	R\$	0,08	R\$	800,00
97	Nistatina 100.000ui/ml	FRS	PRATI	200	R\$	2,79	R\$	558,00
98	Nistatina creme vaginal	BISN	PRATI	600	R\$	4,49	R\$	2.694,00
99	Noretisterona +Estradiol (50mg/mL+5mg/mL)	AMP	EUROFARMA	1.200	R\$	10,77	R\$	12.924,00
100	Noretisterona 0,35mg	CPR	BIOLAB	10.000	R\$	0,11	R\$	1.100,00
101	Óleo Mineral	FRS	AIRELA	300	R\$	2,20	R\$	660,00
102	Omeprazol 20mg	CÁPS	HIPOLABOR	100.000	R\$	0,10	R\$	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

103	Paracetamol 200mg/mL solução oral	FRS	GREENPHARMA	3.000	R\$	0,92	R\$	2.760,00
104	Paracetamol 500mg	CPR	PRATI	40.000	R\$	0,10	R\$	4.000,00
105	Permetrina solução 1%	FRS	NATIVITA	600	R\$	2,99	R\$	1.794,00
106	Permetrina solução 5%	FRS	NATIVITA	600	R\$	3,49	R\$	2.094,00
107	Prednisona 20mg	CPR	SANVAL	10.000	R\$	0,07	R\$	700,00
108	Prednisona 5mg	CPR	SANVAL	10.000	R\$	0,17	R\$	1.700,00
109	Propranolol 40mg	CPR	SANVAL	30.000	R\$	0,04	R\$	1.200,00
110	Ranitidina 150mg	CPR	ACHE	80.000	R\$	0,15	R\$	12.000,00
111	Sais para reidratação oral 27,9g	SACHÊ	NATULAB	20.000	R\$	0,70	R\$	14.000,00
112	Salbutamol 6mg/ml sol. Inalante	FRS	GLAXOSMITHKLINE	600	R\$	9,90	R\$	5.940,00
113	Salbutamol, sulfato 100mcg/dose	FRS	TEUTO	50	R\$	22,00	R\$	1.100,00
114	Sinvastatina 20mg	CPR	SANVAL	50.000	R\$	0,07	R\$	3.500,00
115	Sinvastatina 40mg	CPR	SANVAL	20.000	R\$	0,15	R\$	3.000,00
116	Sulfadiazina 500mg	CPR	SOBRAL	1.000	R\$	0,21	R\$	210,00
117	Sulfadiazina de prata 1% pasta 400g	POTE	NATIVITA	200	R\$	34,99	R\$	6.998,00
118	Sulfametoxazol +Trimetropima (200mg/5mL+40mg/5mL)	FRS	VITAMEDIC	600	R\$	5,98	R\$	3.588,00
119	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetropima80mg	CPR	VITAMEDIC	10.000	R\$	0,20	R\$	2.000,00
120	Sulfato ferroso 25mg/mL	FRS	NATULAB	2.000	R\$	1,55	R\$	3.100,00
121	Sulfato ferroso 40mg	CPR	NATULAB	40.000	R\$	0,04	R\$	1.600,00
TOTAL							R\$	389.948,40

LOTE 7 – MEDICAMENTOS CONTROLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMP 2ML	F/A	SANTISA	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
2	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10MG	CPR	PHARLAB	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
3	FENITOINA SÓDICA, SOL.INJ 50MG/ML. AMP COM 5ML	AMP	HIPOLABOR	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
4	FENOBARBITAL SÓDICO, SOL.INJ 200MG AMP 1ML	AMP	TEUTO	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
5	HALDOL DECANOATO 50MG	AMP	UNIÃO QUIMICA	2000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
6	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG AMPOLA COM 1ML	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
7	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML	F/A	CRISTALIA	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
8	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 1MG	CPR	CRISTALIA	2000	R\$ 0,17	R\$ 340,00
9	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG	CPR	CRISTALIA	2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
10	MORFINA, SULFATO DE 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
11	PROMETAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/2ML	AMP	SANVAL	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
12	TRAMADOL CLORIDRATO AMP.	AMP	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
TOTAL						R\$ 29.045,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

4.4. extraordinária e extracontratual.

4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito

VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
Representante legal: Marcio Augusto Seabra Mello
CI: 01923532323 Detran/PE e CPF: 788.649.925-53
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari/Ba, por seu Gestor Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **17/06/2021** e homologada em **17/06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.960.128/0001-68**, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Centro, CEP 45-200-010, no Município de Jequié, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Leonardo Diniz dos Santos Fonseca, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1592878393 SSP/BA e CPF nº 019.422.795-23, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades de Saúde do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2 – MATERIAL PENSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA, AUSÊNCIA DE FARPAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL E RESISTENTE A ESTERI C/100	PCT	THEOTO	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	CX	SOLIDOR	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 C/100	CX	SOLIDOR	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 C/100	CX	SOLIDOR	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	SOLIDOR	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	ALCOOL ETILICO A 77% (V/V) QUE CORRESPONDE A 70%.	LT	VIC PHARMA	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
7	ALCOOL GEL 70% 880gr C/12	CX	CINORD	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
8	ALCOOL, ABSOLUTO, MINIMO 99,8 % DE PUREZA.	LT	QUEEL	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, C/500G.	RL	EURO MED	200	R\$ 15,72	R\$ 3.144,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR 250ML	UND	JPROLAB	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
11	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	JPROLAB	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
12	AMBÚ ADULTO SILICONADO	UND	MD	05	R\$ 311,73	R\$ 1.558,65



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

13	AMBÚ INFANTIL SILICONADO	UND	MD	02	R\$ 311,58	R\$ 623,16
14	ATADURA DE CREPOM 10CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	PCT	ORTOM	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
15	ATADURA DE CREPOM 15CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13FIOS C/12	PCT	ORTOM	300	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
16	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5M 100% ALGODÃO, SEM AMIDO, ACABAMENTO NAS BORDAS 13 FIOS C/12	PCT	ORTOM	300	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00
17	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	RL	ORTOM	20	R\$ 1,77	R\$ 35,40
18	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, NA COR BRANCA, ALVEJADA.	RL	ORTOM	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA, PUNHO DE ELÁSTICO, GOLA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO.	UND	F MEDICAL	1000	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
20	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20L	UND	POLAR FIX	1000	R\$ 5,91	R\$ 5.910,00
21	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ALCAS REMOVIVEIS, RESISTENTES E FLEXIVEIS, COM LACRE DE SEGURANCA, PAREDES RESISTENTES A IMPACTO, COM ISOLAMENTO TERMICO, DE FACIL HIGIENIZACAO, ATÓXICA, COM VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS.	UND	MOR	05	R\$ 89,85	R\$ 449,25
22	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
23	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
24	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
25	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
26	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
27	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	UND	VITALGOLD	05	R\$ 3,83	R\$ 19,15
28	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM CUFF	UND	VITALGOLD	05	R\$ 4,91	R\$ 24,55
29	CÂNULA OROFARÍNGEA DESCARTÁVEL MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO (GUEDEL) Nº 02	UND	MD	02	R\$ 4,35	R\$ 8,70
30	CÂNULA OROFARÍNGEA DESCARTÁVEL MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO (GUEDEL) Nº 03	UND	MD	02	R\$ 4,35	R\$ 8,70
31	CÂNULA OROFARÍNGEA DESCARTÁVEL MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO (GUEDEL) Nº 04	UND	MD	02	R\$ 4,35	R\$ 8,70
32	CÂNULA OROFARÍNGEA DESCARTÁVEL MATERIAL ATÓXICO, FLEXIBILIDADE E CURVATURA, ORIFÍCIO	UND	MD	02	R\$ 4,35	R\$ 8,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO (GUEDEL) Nº 05					
33	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	MEDSONDA	2000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
34	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	UND	MEDSONDA	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
35	CLAMPS UMBILICAIS	UND	KOLPLAST	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
36	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA A 1% (antisséptico tópico, utilizado para assepsia de pele e mucosas.) 1 LITRO	UND	VIC PHARMA	200	R\$ 10,59	R\$ 2.118,00
37	COBERTOR TERMICO DE EMERGENCIA POLIETILENO METALIZADO 2,10X1,40	UND	ORTOFEX	2	R\$ 4,52	R\$ 9,04
38	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	SALDANHA RODRIGUES	200	R\$ 0,51	R\$ 102,00
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS C/500 UND	PCT	TEXCARE	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, DESCRATÁVEL, ESTÉRIL, TECIDO TIPO TELA 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS, C/500 UND	PCT	TEXCARE	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
41	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	UND	UNITEC	20	R\$ 20,10	R\$ 402,00
42	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	UND	VITALGOLD	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
43	EQUIPO MACROGOTAS COM FILRO DE AR, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	TKL	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
44	EQUIPO MICROGOTAS COM BURETA 150ML	UND	WILTEX	200	R\$ 10,08	R\$ 2.016,00
45	EQUIPO MICROGOTAS COM FILRO DE AO, INJETOR LATERAL, FEXIVEL	UND	TKL	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
46	ESCOVA CERVICAL (PCT. C/ 100)	PCT	CRAL	50	R\$ 19,44	R\$ 972,00
47	ESFINGOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 18 A 35CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO	UND	PREMIUM	10	R\$ 70,50	R\$ 705,00
48	ESFINGOMANOMETRO ADULTO BRAÇADEIRA COM MANGUITO EM PVC (CIRCUNFERÊNCIA DE 35 ATÉ 51 CM), BRAÇADEIRA GRANDE EM ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO;	UND	PREMIUM	05	R\$ 91,80	R\$ 459,00
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UND	MISSNER	600	R\$ 9,69	R\$ 5.814,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	MISSNER	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
51	ESPÁTULA DE AIRES, MADEIRA LISA, SEM FARPAS, DESCARTÁVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO C/100	PCT	KOLPLAST	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
52	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL MÉDIO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	CRAL	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
53	ESPECULO DE COLLINS VAGINAL PEQUENO DESCARTAVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO.	UND	CRAL	100	R\$ 0,87	R\$ 87,00
54	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	CRAL	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
55	ETER, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FRABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	FR	PREMIUM	50	R\$ 29,52	R\$ 1.476,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.					
56	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO EM SILICONE (PC C/ 15 MTS)	PCT	KINNER	10	R\$ 129,38	R\$ 1.293,80
57	FIO MONONYLON Nº 2-0 C/24	CX	ACE INDUSTRIA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
58	FIO MONONYLON Nº 3-0 C/24	CX	ACE INDUSTRIA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
59	FIO MONONYLON Nº 4-0 C/24	CX	ACE INDUSTRIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
60	FIO MONONYLON Nº 5-0 C/24	CX	ACE INDUSTRIA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
61	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30MM	RL	CRAL	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
62	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA PARA APARELHO ON CALL PLUS CX/50 LAMINAS	CX	ACON	100	R\$ 31,46	R\$ 3.146,00
63	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG. INDICADA PARA USO GERIÁTRICO, INCONTINÊNCIA, PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO. UNISSEX, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. FORMATO ANATÔMICO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, CINTURA AJUSTÁVEL, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, COM FITAS ADESIVAS REAJUSTÁVEIS. DATA DE VALIDADE DE 03 ANOS.	PCT	SLIM MARDAM	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
64	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO G, PCT. C/ 80 UNID.	PCT	NATHY FRAL	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
65	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - FORMATO ANATÔMICO, CONTENDO ELÁSTICO NAS PERNAS, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTE-UMIDADE, POLPA E FLOCO ABSORVENTES E COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL E FITAS ADESIVAS LATERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E	PCT	NATHY FRAL	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	PERTINENTE AO PRODUTO. TAMANHO M, PCT. C/80 UNID.					
66	FRASCO PORTA-LAMINA CILINDRICO ROSQUEAVEL COM CAPACIDADE PARA 3 LAMINAS	UND	CRAL	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
67	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA DE 4MM, ANTI-ALERGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: PACOTE COM 15M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	LATEX BR	20	R\$ 60,53	R\$ 1.210,60
68	GEL, ULTRA-SONICA, INCOLOR, INODORO, NAO GORDUROSO, HIDROSSOLUVEL, NAO IRRITANTE E HIPOALERGENICO, PARA USO EXTERNO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSAO ULTRA- SONICA. EMBALAGEM: GALAO DE 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	GL	CARBOGEL	10	R\$ 22,29	R\$ 222,90
69	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 14	UND	LABOR IMPORT	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
70	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 16	UND	LABOR IMPORT	200	R\$ 0,92	R\$ 184,00
71	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 18	UND	LABOR IMPORT	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
72	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 20	UND	LABOR IMPORT	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
73	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 22	UND	LABOR IMPORT	800	R\$ 1,01	R\$ 808,00
74	GELCO (CATETER INTRAVENOSO) Nº 24	UND	LABOR IMPORT	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
75	LAMINA DE BISTURI Nº15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	LAMEDID	20	R\$ 30,54	R\$ 610,80
76	LAMINA DE BISTURI Nº21, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBA E OXIDAÇÃO C/100.	CX	LAMEDID	20	R\$ 30,54	R\$ 610,80
77	LAMINA DE VIDRO FOSCA 50UNI 26MMX76MM	CX	FOSCA	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
78	LENCOL, HOSPITALAR, DESCARTAVEL, DIMENSOES 50 X 50. EMBALAGEM EM ROLO BRANCO	UND	ASTROMED	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
79	LUVA DE PROCEDIMENTO G DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	MEDIX	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTO M DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	MEDIX	200	R\$ 82,50	R\$ 16.500,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO P DESCARTÁVEL 100 UNDS	CX	MEDIX	20	R\$ 82,50	R\$ 1.650,00
82	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº7,5	UND.	NEW HAND	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
83	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº8,0	UND.	NEW HAND	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
84	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/50	PCT	SSPLUS	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

85	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	UND	MD	20	R\$	17,01	R\$	340,20
86	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	MD	20	R\$	17,01	R\$	340,20
87	MÁSCARA Nº 95 (BICO DE PATO) TAM P	UND	F MEDICAL	600	R\$	4,65	R\$	2.790,00
88	OXÍMETRO DE PULSO	UND	SUPERMEDY	20	R\$	112,50	R\$	2.250,00
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 15MMX100M	BOB.	MEDGAUZE	15	R\$	55,76	R\$	836,40
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 20MMX100M	BOB.	MEDGAUZE	15	R\$	75,92	R\$	1.138,80
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 30MMX100M	BOB.	MEDGAUZE	15	R\$	118,80	R\$	1.782,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 50MMX100M	BOB.	VITALPACK	15	R\$	40,35	R\$	605,25
93	PROPE DESC.EM TNT CX C/100	PCT	DEJAMARO	100	R\$	18,00	R\$	1.800,00
94	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 19. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	SAFER	4	R\$	30,00	R\$	120,00
95	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 21. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	SAFER	6	R\$	30,00	R\$	180,00
96	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	SAFER	6	R\$	30,00	R\$	180,00
97	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 25. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	SAFER	5	R\$	30,00	R\$	150,00
98	SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTÁVEL, N. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA. CX C/100	CX	SAFER	5	R\$	30,00	R\$	150,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG ESTERIL 30X7 ML	UND	SALDANHA RODRIGUES	5.000	R\$	0,35	R\$	1.750,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML S/AG	UND	SALDANHA RODRIGUES	2.000	R\$	0,27	R\$	540,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG ESTERIL 30X8 ML	UND	SALDANHA RODRIGUES	3.000	R\$	0,36	R\$	1.080,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AG	UND	SALDANHA RODRIGUES	5.000	R\$	0,30	R\$	1.500,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

103	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AG	UND	SALDANHA RODRIGUES	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AG	UND	SALDANHA RODRIGUES	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
105	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FR	FRESENIUS	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
106	PVPI, DEGERMANTE, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	VIC PHARMA	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
107	PVPI, TOPICO, COM POLIVINILPIRROLIDONA A 10%, FRASCO PLÁSTICO COM Q.S.P AQUOSO EQUIVALENTE A 1 % DE IODO ATIVO. EMBALAGEM: FRASCO COM 1000 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LT	VIC PHARMA	100	R\$ 27,24	R\$ 2.724,00
108	SOLUCAO DE RINGER + LACTATO (CLORETO 109EQ/L + SODIO 130MEQ/L + POTASSIO 4MEQ/L + CALCIO 2,7 MEQ/L + LACTATO 27,7MEQ) 500ML SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA FRASCO/BOLSA A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
109	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA <CLORETO DE SÓDIO> 0,9% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A/BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

110	SOLUCAO, FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%) 250ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	100	R\$	2,85	R\$	285,00
111	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA <CLORETO DE SÓDIO> 0,9% 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE- CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N° 460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	50	R\$	4,71	R\$	235,50
112	SOLUCAO, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	50	R\$	4,71	R\$	235,50
113	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 250ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO" APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE	FR	FRESENIUS	100	R\$	2,84	R\$	284,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

	ORIGEM	TRADUZIDO	POR	TRADUTOR				
	OFICIAL.							
114	SOLUCAO, GLICOSE (GLICOSE 5%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL F.A./BOLSA, SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO". APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUCAO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR	FRESENIUS	30	R\$	3,30	R\$	99,00
115	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,98	R\$	19,60
116	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	UND	MEDSONDA	20	R\$	1,46	R\$	29,20
117	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UND	MEDSONDA	10	R\$	1,71	R\$	17,10
118	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 12	UND	ADVANTIVE	10	R\$	3,89	R\$	38,90
119	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 14	UND	ADVANTIVE	10	R\$	3,89	R\$	38,90
120	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 16	UND	ADVANTIVE	50	R\$	3,89	R\$	194,50
121	SONDA DE FOLLEY DESCARTÁVEL CALIBRE Nº 18	UND	ADVANTIVE	100	R\$	3,89	R\$	389,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,96	R\$	19,20
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,69	R\$	13,80
124	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	UND	MEDSONDA	20	R\$	0,80	R\$	16,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	UND	MEDSONDA	10	R\$	0,90	R\$	9,00
126	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	UND	MEDSONDA	2500	R\$	0,96	R\$	2.400,00
127	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EM PLÁSTICO	UND	G-TECH	30	R\$	14,85	R\$	445,50
128	TESOURA CURVA	UND	GOLRAN	10	R\$	23,85	R\$	238,50
129	TESOURA RETA	UND	GOLRAN	20	R\$	23,85	R\$	477,00
130	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO 100UNI	PCT	DEJAMARO	200	R\$	18,30	R\$	3.660,00
131	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE)	PCT	INDUSTRIA FRONTINENSE	10	R\$	20,25	R\$	202,50
132	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (ASPIRAÇÃO) (PC. C/ 15 MTS.)	PCT	INDUSTRIA FRONTINENSE	5	R\$	58,50	R\$	292,50
133	VASELINA ESTERIL, USO TOPICO 1000 ML.	FR	VIC PHARMA	05	R\$	23,30	R\$	116,50
134	VASELINA ESTERIL, USO TOPICO 500G (CREME)	UND	VIC PHARMA	200	R\$	34,50	R\$	6.900,00
TOTAL							R\$	189.000,00

LOTE 3 – MATERIAL ODONTOLOGICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ÁCIDO, FOSFÓRICO A 37%, USO ODONTOLÓGICO, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE C/ 3UN.	UND	MAQUIRA	30	R\$ 0,72	R\$	21,60
2	ABRIDOR DE BOCA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARA BOVINOS	UND	ALVINOX	06	R\$ 101,51	R\$	609,06



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

3	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL - AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO FARABEUF, FORMATO PONTA PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL CERCA DE 20 MM X 18 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UND	WELDON	04	R\$ 8,40	R\$ 33,60
4	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 76 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, APLICAÇÃO C/ PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	NMARTINS	01	R\$ 267,91	R\$ 267,91
5	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 27G, CURTA	CX	PROCARE	20	R\$ 19,51	R\$ 390,20
6	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, LONGA	CX	PROCARE	04	R\$ 18,58	R\$ 74,32
7	ALAVANCA RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	10	R\$ 10,32	R\$ 103,20
8	AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO, PRÉ-DOSIFICADO EM CÁPSULA DE 01 PORÇÃO CONTENDO: 400MG DE LIGA E 368MG DE MERCÚRIO.	CX	SDI	02	R\$ 149,42	R\$ 298,84
9	ANESTESICO LIDOCAÍNA 3% C/ VASO 50 CARPULES.	CX	DLA	30	R\$ 54,22	R\$ 1.626,60
10	ANESTESICO LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2%, S/VASO SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50	CX	CRISTALIA	30	R\$ 84,17	R\$ 2.525,10
11	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% C/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50	CX	DLA	30	R\$ 72,36	R\$ 2.170,80
12	ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE COM 1,8ML.CX COM 50	CX	DLA	04	R\$ 72,36	R\$ 289,44
13	ANESTESICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA, TUBETE ODONTOLÓGICO, 3% + 0,03 UI/ML, 1,8ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".CAIXAS COM 50.	CX	DFL	15	R\$ 66,70	R\$ 1.000,50
14	APLICADOR, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, HASTES DOBRÁVEIS, PORÇÃO ATIVA EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES, PARA APLICAÇÃO DE SELANTES, CONDICIONADORES ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS.	EMBALAGENS	DENTSCARE	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
15	BABADOR, MATERIAL PAPEL E PLÁSTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 2 CAMADAS	PCT	SSPLUS	10	R\$ 8,27	R\$ 82,70



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

16	BABADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO USO REUTILIZÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CAMADA	UND	JON	12	R\$ 6,48	R\$ 77,76
17	ALAVANCA BANDEIRINHA DIREITA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	GOLFRAN	06	R\$ 10,32	R\$ 61,92
18	ALAVANCA BANDEIRINHA ESQUERDA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	GOLFRAN	06	R\$ 10,32	R\$ 61,92
19	BANDEJA PARA ATENDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	FAVA	10	R\$ 10,72	R\$ 107,20
20	BROCA CARBIDE MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA, APLICAÇÃO ACABAMENTO DE REPARO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ROTAÇÃO, ACABAMENTO ULTRA FINO, MATERIAL PONTA DIAMANTADA	UND	3R INDUSTRIA	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
21	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 4 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	MR INDUSTRIA	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
22	BROCA CIRÚRGICA FG Nº 6 HASTE LONGA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO CARBIDE COM LAMINAS DE TUNGSTÊNIO ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIAS NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	3R INDUSTRIA	10	R\$ 8,56	R\$ 85,60
23	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 700 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	MR INDUSTRIA	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

24	BROCA CIRÚRGICA FGOS Nº 702 CARBIDE ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	3R INDUSTRIA	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
25	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 'ENDO Z', COMPRIMENTO 23,5 MM	UND	MR INDUSTRIA	08	R\$ 17,20	R\$ 137,60
26	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº4	UND	MANI	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
27	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LENTULO, COMPRIMENTO CERCA DE 25 MM, DIÂMETRO 0,25, 0,30, 0,35, 0,40 MM, APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 4	UND	3R INDUSTRIA	08	R\$ 36,00	R\$ 288,00
28	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4	UND	MR INDUSTRIA	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
29	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	UND	3R INDUSTRIA	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
30	BROCAS DIAMANTADA 1014 (ESFÉRICA)	UND	MR INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
31	BROCAS DIAMANTADA 1015HL (ESFÉRICA)	UND	3R INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
32	BROCAS DIAMANTADA 1016 (CONE INVERTIDO)	UND	MR INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
33	BROCAS DIAMANTADA 1033 (CONE INVERTIDO)	UND	3R INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
34	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034 (CILÍNDRICA)	UND	MR INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
35	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO 1044 DIAMANTADA 3118F	UND	MR INDUSTRIA	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
36	CABO BISTURI USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA DUPLA, APLICAÇÃO CIRURGIA DE ENXERTO DE GENGIVA	UND	WELDON	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
37	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO	UND	WELDON	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
38	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL PLÁSTICO, USO PORTÁTIL, COMPONENTE ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1 BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1 ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL C/ LUZ LED	UND	ESSENCE DENTAL	03	R\$ 116,00	R\$ 348,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

39	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDIVIDUAL	UND	TECNODENT	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
40	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS, COM 100 UNIDADES	CX	SOUZA & LEONARDI	12	R\$ 5,59	R\$ 67,08
41	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO Nº 5-6, 7-8, 11-12, 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO	UND	GOLFRAN	06	R\$ 18,00	R\$ 108,00
42	CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86, NÃO ARTICULADA, CORTANTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UND	GOLFRAN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
43	CONE DE GUTA PRINCIPAL 1º SERIE 40 CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO DE ZINCO E CORANTES DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL CAIXA COM 120 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	DIADENT	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
44	ESCOVA ODONTOLÓGICA ADULTO CABO DE PLASTICO CERDA MACIA	UND	MEDFIO	550	R\$ 0,48	R\$ 264,00
45	ESCOVA ODONTOLÓGICA INFANTIL CABO DE PLASTICO CERDA MACIA	UND	MEDFIO	750	R\$ 0,46	R\$ 345,00
46	ESCOVA, USO ODONTOLÓGICO, DENTAL, DE ROBSON, COM CERDAS DE SILICONE, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA.	UND	3R INDUSTRIA	30	R\$ 1,44	R\$ 43,20
47	ESPÁTULA DE RESINA Nº 01, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
48	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO Nº 24, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	12	R\$ 4,16	R\$ 49,92
49	ESPÁTULAS DE MANIPULAÇÃO Nº 70, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	10	R\$ 4,16	R\$ 41,60
50	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI-EMBAÇANTE, RESISTENTE ESTERIFICAÇÃO QUÍMICA E	UND	SOUZA & LEONARDI	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

51	JOGO DE EXTRATORES TIPO SELDIN (RETO, DIREITO E ESQUERDO); MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	UND	GOLFRAN	10	R\$ 30,96	R\$ 309,60
52	EUGENOL, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 5,68	R\$ 56,80
53	FIO, DENTAL, ROLO COM NO MÍNIMO 100 M.	UND	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
54	FIO, PARA SUTURA, EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,7 CM.	CX	ACE INDUSTRIA	02	R\$ 21,60	R\$ 43,20
55	FIO, PARA SUTURA, EM SEDA ODONTOLÓGICA, Nº. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 1,7 CM.	CX	ACE INDUSTRIA	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
56	FIXADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FR	LYSANDA	14	R\$ 7,16	R\$ 100,24
57	FLUOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL ACIDULADO, 01 MINUTO.	FR	MAQUIRA	20	R\$ 3,03	R\$ 60,60
58	FLUOR, USO ODONTOLÓGICO, TÓPICO GEL NEUTRO, 01 MINUTO.	FR	MAQUIRA	30	R\$ 3,03	R\$ 90,90
59	FÓRCEPS INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	NEUTRO	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
60	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 01, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
61	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TAMANHO 17, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
62	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
63	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
64	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES, CANINOS, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TAMANHO 17,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
65	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 181, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ALICATE, TIPO USO EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS, TAMANHO 17 CM	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

66	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 203, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAÇÃO DE RAÍZES INFERIORES, AMBOS OS LADOS	UND	ABC	05	R\$ 36,00	R\$ 180,00
67	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UND	ABC	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
68	FÓRCEPS INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, INFANTIL ANTERIOR	UND	ABC	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
69	FÓRCEPS INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, INFANTIL POSTERIOR	UND	ABC	06	R\$ 36,00	R\$ 216,00
70	FÓRCEPS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TAMANHO 18,5, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	ABC	03	R\$ 36,00	R\$ 108,00
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 00	UND	MAQUIRA	3	R\$ 7,06	R\$ 21,18
72	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 X 40 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	UND	CISPACK	06	R\$ 224,64	R\$ 1.347,84
73	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 70 G/M2, APRESENTAÇÃO ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 X 30 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	UND	CISPACK	06	R\$ 210,60	R\$ 1.263,60
74	GRAU DE BORRACHA PARA ESPAROLAÇÃO DE GESSO OU ALGINATO	UND	MAQUIRA	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
75	HEMOSTÁTICO	UND	MAQUIRA	06	R\$ 11,39	R\$ 68,34
76	HIDRÓXIDO, DE CÁLCIO, PA, USO ODONTOLÓGICO, EM PÓ.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 2,55	R\$ 25,50
77	IONÔMERO, DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUIDO, PARA RESTAURAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	FR	MAQUIRA	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

78	LÂMINA DE BISTURI, Nº. 15 C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTE AO CABO DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UND. INDIVIDUAIS, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA	CX	LAMEDID	08	R\$ 16,29	R\$ 130,32
79	LIMA HENDSTROEM 08 21MM C/ 06	CX	INJECTA	04	R\$ 12,72	R\$ 50,88
80	LIMA TIPO KERR Nº 08 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE DE 45 GRAUS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATÔMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADRÕES INTERNACIONAIS ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADAS EM CAIXAS COM 6 UNIDADES TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NUMERO DE LOTE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	MAILLEFER	04	R\$ 24,34	R\$ 97,36
81	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO MILLER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO OCO C/ 8 MM, TAMANHO Nº 1	UNID	QUINELATO	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
82	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGA, 6MM, CX COM 12 TIRAS	PCT	SOUZA & LEONARDI	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
83	TIRAS DE LIXA P/ ACABAMENTO EM RESINA	UNID	MAQUIRA	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
84	LÍQ AUTO POLI- 250ML SEM CROSS-	FR	VIPI	20	R\$ 22,32	R\$ 446,40
85	LUBRIFICANTE SPRAY, USO ODONTOLÓGICO, PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 10,64	R\$ 106,40
86	MANDRIL PARA SOFILEX	UND	3R INDUSTRIA	5	R\$ 18,05	R\$ 90,25
87	FITA MATRIZ DE AÇO INOX, PARA RECONSTRUÇÃO DE DENTES POSTERIORES, DIMENSÕES APROXIMADAS 5 X 0,05 X 500 MM	UND	MAQUIRA	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
88	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 0.5 MM, PARA AMÁLGA. EMBALAGEM: ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	MAQUIRA	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
89	MATRIZ, USO ODONTOLÓGICO, DE AÇO, 0.7 MM, PARA AMÁLGA.	UND	MAQUIRA	20	R\$ 0,98	R\$ 19,60
90	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO	UND	SUPERMEDY	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
91	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTOLÓGICO, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA.	UND	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 2,56	R\$ 25,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

92	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO.	UND	MAQUIRA	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
93	PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USO ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO	FR	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
94	PEDRA AFIAIR, TIPO DUPLA FACE, COMPRIMENTO 185 MM, LARGURA 65 MM, ESPESSURA 31 MM, ESPECIFICAÇÃO DESBASTE COM COM DUPLA GRANULAÇÃO (400 E 1000).	UND	ABC	04	R\$ 16,79	R\$ 67,16
95	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL TECNOLOGIA DE EMULSÃO T-GRAIN; VELOCIDADE INTERMEDIÁRIA (VELOCIDADE E). EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA CARESTREAM, OU SIMILARES.	PCT	AGFA	12	R\$ 102,86	R\$ 1.234,32
96	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, OCLUSAL, 7,5 CM X 5 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	PCT	CARESTREAM	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
97	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. POSSIBILITA UMA VISÃO EM CONJUNTO DOS ELEMENTOS DENTAIS DA REGIÃO DE INCIDÊNCIA DE TECIDO ÓSSEO ADJACENTE. DURABILIDADE, ENQUADRAMENTO, FÁCIL POSICIONAMENTO E PRATICIDADE.	KIT	MAQUIRA	03	R\$ 30,36	R\$ 91,08
98	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO, CONE INDICADOR, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C, KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO, 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO, 1 POSICIONADOR ANTERIOR, 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA, 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS E 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	KIT	INDUSBELLO	06	R\$ 58,40	R\$ 350,40
99	PAPEL ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPRIMENTO 100, LARGURA 20, APLICAÇÃO EMBALAR INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ESTERILIZ., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INDICADOR QUÍMICO	UND	MEDIX	20	R\$ 40,49	R\$ 809,80
100	PASTA PROFILÁTICA, USO ODONTOLÓGICO, PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTÁRIA.	UND	SOUZA & LEONARDI	15	R\$ 1,92	R\$ 28,80
101	PEÇA - RETA, BAIXA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MICRODENT	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

102	PINÇA CLÍNICA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	GOLFRAN	10	R\$ 5,52	R\$ 55,20
103	PINÇA CIRÚRGICA 1, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HEMOSTÁTICA, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 22 CM, TIPO 1 KOCHER OCHSNER	UND	WELDON	05	R\$ 29,68	R\$ 148,40
104	PINÇA GOIVA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	08	R\$ 36,00	R\$ 288,00
105	PORTA AGULHA COM PONTA DE VIDEA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	10	R\$ 118,40	R\$ 1.184,00
106	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO ADULTO	UND	SSWHITE	10	R\$ 12,24	R\$ 122,40
107	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	MAQUIRA	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
108	PORTA DYCAL, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UND	GOLFRAN	08	R\$ 5,76	R\$ 46,08
109	POTE DAPPEN VIDRO	CX	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 1,60	R\$ 16,00
110	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA ESPESSURA CERCA DE 6 MM	UND	SOUZA & LEONARDI	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
111	ADESIVO MONOCOMPONENTE. SOLVENTE A BASE DE ETANOL, SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS, TÉCNICA DO CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. EMBALAGEM COM 4ML. MARCA REFERENCIA AMBAR FGM, 3M SINGLE BOND 2 OU SIMILARES.	UND	3M	20	R\$ 104,40	R\$ 2.088,00
112	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO COM 30 ML.	FR	SOUZA & LEONARDI	05	R\$ 9,52	R\$ 47,60
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROIBRIDA COR A3,	UND	MAQUIRA	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
114	RESINA A3-Z100-3M. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G. REGISTRO NA ANVISA.	UND	3M	30	R\$ 26,32	R\$ 789,60
115	RESINA A2-Z100-3M. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 4G. REGISTRO NA ANVISA.	UND	3M	30	R\$ 26,32	R\$ 789,60
116	RESINA COMPOSTA. RESINA COMPOSTA NANOPARTICULADA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. 4 GRAMAS.	UND	MAQUIRA	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
117	REVELADOR PARA PELÍCULA COM 475 ML SOLUÇÃO	FR	LYSANDA	14	R\$ 7,13	R\$ 99,82
118	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	UND	SSPLUS	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

119	SELANTE, USO ODONTOLÓGICO, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ATAQUE ÁCIDO, POR LUZ VISÍVEL.	CX	MAQUIRA	12	R\$ 38,16	R\$ 457,92
120	SERINGA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO REUSÁVEL, CAPACIDADE 1,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REUSÁVEL/COM REFLUXO/SEM AGULHA, TIPO CARPULLE	UND	GOLFRAN	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
121	SONDA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 05, TIPO EXPLORADORA, COMPRIMENTO 15	UND	GOLFRAN	15	R\$ 3,36	R\$ 50,40
122	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO NABERS 2 N, TIPO CABO CABO OCO	UND	GOLFRAN	06	R\$ 20,48	R\$ 122,88
123	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO NABERS 2 N, TIPO CABO CABO OCO	UND	GOLFRAN	04	R\$ 20,48	R\$ 81,92
124	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	DISTRIBUIDORA AMARAL	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
125	SUGADOR, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, DESCARTÁVEL.	PCT	BIODONT	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
126	SUGADOR, MATERIAL RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO CIRÚRGICO COLETOR DE OSSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ FILTRO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UND	MAQUIRA	06	R\$ 13,35	R\$ 80,10
127	TESOURA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO PONTA MÉDIO, TIPO LÂMINA RETO	UND	GOLFRAN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
128	VERNIZ CAVITÓRIO	UND	DENTSCARE	12	R\$ 9,57	R\$ 114,84
TOTAL						R\$ 37.000,00

LOTE 5 – INSUMOS DE DIABETES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	GLICOSIMETRO KIT APARELHO PORTATIL PARA GLICEMIA TIPO ONCALL PLUS	UND	ACON	50	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
2	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX COM 200 UNIDADES	CX	MEDLEVENSOHN	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
3	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA CX COM 50 UNIDADES TIPO ONCALL PLUS.	CX	ACON	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
TOTAL						R\$ 30.490,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

LOTE 6 – APARELHOS ODONTOLOGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	TURBINA 505 EXTRA TORQUE COM ROLAMENTOS DE CERAMICA, SPRAY TRIPLO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO	UND	MICRODENT	04	R\$ 577,50	R\$ 2.310,00
2	CONTRA ÂNGULO 500 ,SPRAY EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.	UND	MICRODENT	03	R\$ 555,00	R\$ 1.665,00
3	MICROMOTOR 500, ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO,ROTAÇÃO DE 5000 A 20.000 RPM	UND	MICRODENT	03	R\$ 615,00	R\$ 1.845,00
4	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO,45 LITROS 120 LIBRAS, 220V	UND	SCHUSTER	02	R\$ 2.332,00	R\$ 4.664,00
5	MOCHO ODONTOLÓGICA ERGONÔMICO	UND	ALLIAGE	02	R\$ 753,00	R\$ 1.506,00
TOTAL						R\$ 11.990,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

4.4. extraordinária e extracontratual.

4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito

PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Representante legal: Luiz Diniz dos Santos Fonseca
CI: 1592878393 SSP/BA e CPF: 019.422.795-23
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari/Ba, por seu Gestor Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **17/06/2021** e homologada em **17/06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SMV COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.841.791/0001-00**, com sede na Rua E, nº 353, Vila Marina, CEP: 45.055-792 no Município de Vitória da Conquista/BA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gildazio Cunha Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0688416470 SSP/BAe CPF nº 925.048.175-68, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades de Saúde do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 – MEDICAMENTOS INJETAVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ACIDO TRANEXAMICO, 50MG EM AMP 05 ML.	AMP	1000	HIPOLABOR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00	
2	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 10ML AMP	AMP	3000	HALEXISTAR	R\$ 0,23	R\$ 690,00	
3	AGUA, PARA INJEÇÃO APIROGÊNICO, INJETÁVEL, 5ML AMP	AMP	1000	HALEXISTAR	R\$ 0,16	R\$ 160,00	
4	ATROPINA SULFATO, SOL.INJ 0,25 MG/ML, AMP1ML.	AMP	400	FARMACE	R\$ 0,67	R\$ 268,00	
5	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE	AMP	1200	TEUTO	R\$ 4,25	R\$ 5.100,00	
6	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI PÓ P/ SUSP INJ, FA + DILUENTE.	AMP	1000	TEUTO	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00	
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA INJ	AMP	2000	HYPOFARMA	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00	
8	CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	AMP	1000	ABL	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

9	CETOPROFENO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IV	AMP	1000	UNIÃO QUÍMICA	R\$	2,36	R\$	2.360,00
10	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$	1,34	R\$	2.010,00
11	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML,	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$	4,86	R\$	5.832,00
12	CLORANFENICOL, PÓ PARA SOL.INJ 1 G + DILUENTE	AMP	1000	BLAU	R\$	2,78	R\$	2.780,00
13	COMPLEXO B, SOL INJ	AMP	1.200	HYPOFARMA	R\$	0,48	R\$	576,00
14	DESLANOSÍDEO, SOL INJETÁVEL 0,2 MG/ML, AMP 2ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,96	R\$	288,00
15	DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO, SOL.INJ 4MG/ML F.A 2,5ML,	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$	0,77	R\$	1.540,00
16	DICLOFENACO SÓDICO, SOL.INJ 75 MG AMPOLA 3ML,	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$	0,51	R\$	1.530,00
17	DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG AMPOLA DE 10 ML	AMP	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,10	R\$	330,00
18	DIPIRONA SÓDICA, SOL INJETÁVEL 1GR/ML AMPOLA 2ML	AMP	3.000	FARMACE	R\$	0,38	R\$	1.140,00
19	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA 1ML,	AMP	500	HIPOLABOR	R\$	1,24	R\$	620,00
20	ETILEFRINA, CLORIDRATO, SOL. INJ 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$	1,46	R\$	730,00
21	FUROSEMIDA SOL INJ 20MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.500	FARMACE	R\$	0,31	R\$	465,00
22	GENTAMICINA SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	1.000	NOVAFARMA	R\$	0,41	R\$	410,00
23	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 25% 10ML	AMP	2.000	HALEXISTAR	R\$	0,34	R\$	680,00
24	GLICOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50% 10ML	AMP	2.000	HALEXISTAR	R\$	0,35	R\$	700,00
25	HEPARINA SÓDICA, SOL INJ 5.000 UI/ML SUBCUTÂNEA	AMP	200	CRISTALIA	R\$	5,00	R\$	1.000,00
26	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, SOL INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	200	CRISTALIA	R\$	4,00	R\$	800,00
27	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE PÓ PARA SOLUÇÃO 100MG FA+DIL	AMP	600	NOVAFARMA	R\$	1,89	R\$	1.134,00
28	HIDROCORTISONA, HEMI-SUCCINATO DE, PO PARA SOLUCAO 500MG FA+DIL	AMP	600	TEUTO	R\$	2,76	R\$	1.656,00
29	HIOSCINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	1.500	HYPOFARMA	R\$	2,84	R\$	4.260,00
30	HIOSCINA, BUTILBROMETO, SOL.INJ 20MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	FARMACE	R\$	0,60	R\$	600,00
31	LIDOCAÍNA SRAY 10% ,F.A.50ML,	AMP	5	HIPOLABOR	R\$	20,00	R\$	100,00
32	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO 20MG/ML SEM VASO F.A. 20ML,	AMP	300	HIPOLABOR	R\$	2,01	R\$	603,00
33	METOCLOPRAMIDA, SOL.INJ 10 MG/ML AMP 2 ML,	AMP	1.000	FARMACE	R\$	0,30	R\$	300,00
34	OMEPRAZOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG F.A.	AMP	300	BLAU	R\$	29,01	R\$	8.703,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

35	PROMETAZINA, SOL. INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML,	AMP	1.000	SANVAL	R\$	1,13	R\$	1.130,00
36	RANITIDINA, SOL. INJETÁVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMP	500	FARMACE	R\$	0,59	R\$	295,00
37	VITAMINA C, SOL INJETÁVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	1.000	FARMACE	R\$	0,41	R\$	410,00
38	VITAMINA COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	AMP	500	HYPOFARMA	R\$	0,48	R\$	240,00
TOTAL							R\$	70.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

4.4. extraordinária e extracontratual.

4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. Por razões de interesse público;
- 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itamari, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito

SMV COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA
Representante legal: Gildazio Cunha Junior
CI: 0688416470 SSP/BA e CPF: 925.048.175-68
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, com sede administrativa na Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Itamari/Ba, por seu Gestor Everton Borges Vasconcelos, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 811.702.626, inscrito no CPF sob o nº 992.640.055-87, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021; do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, na face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, conforme Ata publicada em **17/06/2021** e homologada em **17/06/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WAMA PRUDUTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.000.787/0001-08**, com sede na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, quadra 1, Lote 1, CEAT, CEP: 13.573-470 no Município de São Carlos/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Douglas Fonseca de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14.216.338-7 SSP/SP e CPF nº 063.259.958-80, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecer medicamentos, materiais e aparelhos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades de Saúde do Município de Itamari, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO PARA COVID-19. OS TESTES DEVERÃO TER REGISTRO E APROVAÇÃO NA ANVISA PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, POSSUIR ANÁLISE SATISFATÓRIA PELO INCQ/FIOCRUZ, ESPECIFICIDADE DE NO MÍNIMO 99% E SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 93%, RESULTADOS EM ATÉ 30 MINUTOS, O KIT DEVE CONTER SWABS , REAGENTES E TUBOS DE COLETA.	UNID	300	WAMA	R\$ 23,69	R\$ 7.107,00
TOTAL						R\$ 7.107,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de ITAMARI.

2.1. É participante o seguinte órgão:

a) Secretaria Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

4.4. extraordinária e extracontratual.

4.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.
- 5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
- 6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
- 6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021.
- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Municipal nº 030, de 08/01/2021 (Pregão), Decreto Municipal nº 028, de 08/01/2021 (Pesquisa de Preços), Decreto Municipal nº 029, de 08/01/2021 (SRP), Decreto Municipal nº 031, de 08/01/2021 (Processo Administrativo Sancionador), Decreto Municipal nº 027, de 08/01/2021 (Eletrônico) Portaria nº 009, de 12/02/2021 (Equipe de Pregão Eletrônico) e alterações pertinentes.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Gandu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

Itamari, 17 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAMARI
EVERTON BORGES VASCONCELOS
Prefeito

WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Representante legal: Douglas Fonseca de Oliveira
CI: 14.216.338-7 SSP/SP e CPF: 063.259.958-80
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EXTRATO (CONTRATO Nº 060/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI - CNPJ Nº 13.753.959/0001-40; **CONTRATADA:** PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 30.960.128/0001-68; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS, MATERIAIS E APARELHOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARI. **VALOR:** R\$ 189.000,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0206 - 2039/2040/2042/2043/2054 - 33903000 - 02/14/09. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE - EVERTON BORGES VASCONCELOS.

EXTRATO (CONTRATO Nº 061/2021)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMARI - CNPJ Nº 13.753.959/0001-40; **CONTRATADA:** VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.706.667/0001-19.; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS, MATERIAIS E APARELHOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DE FUTURAS DEMANDAS ORIUNDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMARI. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0206 - 2039/2040/2042/2043/2054 - 33903000 - 02/14/09. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE - EVERTON BORGES VASCONCELOS.